



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 304/99 - DE 26 DE ABRIL DE 1.999.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo, doar terreno de propriedade do município ao CEEA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA, localizado no Setor Aeroporto II, para o fim que especifica dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Superior e Predominante interesse público, **APROVA** e Eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar, o lote de nº 3 e parte dos lotes 1 e 2 da Quadra 1, do Setor Aeroporto II, medindo 616,70 m², perímetro urbano deste município, de propriedade do Município, ao **CEEA - Centro de Recuperação do Alcoolatra**, observada toda a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o regramento da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93.

Art. 2º - O Terreno nesta referido, é destinado à construção da sede do Centro de Recuperação do alcoolatra, que deverá ser concluída no prazo de 03(três) anos, cujo descumprimento do referido prazo, implicará em reversão ao município doador, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, a exequibilidade de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia-Go., aos 26(vinte e seis) dias do mês de Abril de 1.999.


Luiz Antonio Peixoto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data fizel uma cópia da presente

Lei _____
na placard desta prefeitura no lugar de costume de acordo com a Lei _____

Silvia Souza da Silva
Sec. de Administração
Dec. nº 012/98